



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Quadra de Esportes Professora Clarice de Moraes Olmedo**”, a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena - Polo, no Assentamento Jiboia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 19 de dezembro de 2018.


DR. Marcelo de Araújo Ascoli

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1948, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Quadra de Esportes Professora Clarice de Moraes Olmedo**”, a Quadra Poliesportiva localizada na Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo, no Assentamento Jiboia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 19 de dezembro de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:04DD0EB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 24/12/2018. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>